

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

Termo de Referência 46/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2026	926222-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA	LEANDRO DA COSTA SANTOS	08/07/2026 14:51 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	132/2026	011894-95.2026.8.15

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de vídeo e imagens, destinados à Gerência de Comunicação (GECOM) do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba conforme especificações técnicas, unidades de medida e quantidades estimadas definidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Tabela 01 - GRUPO ÚNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	CATMAT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL MIRRORLESS Câmera fotográfica profissional; Tipo: Mirrorless Full Frame; Sensor: CMOS retroiluminado (BSI) full frame, resolução mínima de 24 MP; Processador de imagem de última geração com autofocus baseado em inteligência artificial, capaz de detectar e rastrear múltiplos tipos de sujeitos, incluindo pessoas e animais; Sistema de estabilização de imagem integrado ao corpo (IBIS) de 5 eixos; ISO nativo mínimo: 100 a 51.200, expansível; Modos de disparo: manual, automático, prioridade de abertura e prioridade de velocidade; Disparo contínuo mínimo de 14 fps; Formato de vídeo: 4K UHD; Tela articulada touchscreen; Visor eletrônico OLED de alta resolução; Entradas: HDMI e USB-C; Wi-Fi e Bluetooth integrados; Slots duplos para cartão de memória; Montagem de lente nativa para sistema mirrorless full frame do fabricante, com suporte a lentes intercambiáveis; Garantia mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo no TJPB. Marca/modelo de referência: Nikon Z5 II, similar ou superior.	und	02	606422	16.728,69	33.457,38
2	BATERIA RECARREGÁVEL PARA CÂMERA MIRRORLESS Bateria recarregável de íons de lítio, original do fabricante ou por ele homologada; Tensão nominal mínima de 7,0V; Capacidade mínima de 2.000 mAh; Compatível com a câmera fotográfica mirrorless full frame fornecida no Item 1; Garantia mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo no TJPB.	und	08	614026	469,21	3.753,68
	CARREGADOR PARA BATERIA DE CÂMERA MIRRORLESS					

3	Carregador para bateria recarregável de câmera fotográfica mirrorless, original do fabricante ou por ele homologado; Compatível com a bateria fornecida no Item 2; Suporte a tensão bivolt (100–240V) ou acompanha adaptador de voltagem; Garantia mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo no TJPB.	und	02	600771	463,76	927,52
4	ADAPTADOR PARA LENTES DSLR EM CÂMERA MIRRORLESS Adaptador para montagem de lentes reflex (DSLR) do mesmo fabricante da câmera ofertada no Item 1, compatível com lentes do sistema reflex do respectivo fabricante (Nikon F-mount - Modelo de referência do item 1); Construção robusta com contatos eletrônicos que preservam as funções de autofoco, estabilização e comunicação entre câmera e lente; Compatível com a câmera do Item 1; Garantia mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo no TJPB.	und	02	624442	1.593,25	3.186,50
5	LENTE ZOOM COMPACTA PARA CÂMERA MIRRORLESS Lente zoom compacta de cobertura angular ampla para câmera mirrorless full frame; Montagem nativa full frame compatível com a câmera do Item 1; Extremo grande angular mínimo de 15mm; Alcance mínimo na extremidade longa de 28mm; Abertura máxima de f/2.8 a f/6.3; Estabilização de imagem integrada na lente ou compensada pelo sistema IBIS da câmera do Item 1; Compatível com sensor full frame sem recorte de área de captura; Construção leve e compacta; Garantia mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo no TJPB.	und	02	624442	11.550,00	23.100,00
6	PUNHO DE BATERIA PARA CÂMERA MIRRORLESS Punho de bateria vertical (battery grip) para câmera mirrorless full frame; Com controles de disparo secundários para fotografia na orientação vertical, incluindo botão disparador, seletores de controle de exposição e botão de função; Suporte a bateria adicional compatível com o Item 2, proporcionando maior autonomia operacional; Fixação mecânica direta ao corpo da câmera sem adaptadores; Compatível com a câmera do Item 1; Garantia mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo no TJPB.	und	02	600319	837,04	1.674,08
7	SUPORTE GAIOLA PARA CÂMERA MIRRORLESS Suporte gaiola (cage) para câmera mirrorless full frame; Construção em liga de alumínio usinado; Múltiplos pontos de fixação nos padrões 1/4"-20 e 3/8"-16 para montagem de acessórios; Acesso desobstruído a todos os controles, portas e slots de cartão da câmera; Compatível com a câmera do Item 1; Garantia mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo no TJPB.	und	02	631123	1.189,24	2.378,48
8	FLASH SPEEDLITE PARA CÂMERA MIRRORLESS Flash speedlite externo tipo cabeça rotativa; Modos de operação: TTL automático e manual; Cabeça com rotação horizontal mínima de 270° e inclinação mínima de 90° para iluminação indireta (bounce); Sistema de disparo sem fio via rádio integrado, sem necessidade de transmissor externo; Número guia mínimo de 60 (ISO 100, 200mm); Tempo máximo de reciclagem de 2 segundos em potência plena; Compatível com o sistema TTL da câmera do Item 1 via sapata hot shoe; Marca de referência: Godox V1 ou V860 III na versão compatível com o sistema da câmera ofertada no Item 1, similar ou superior; Garantia mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo no TJPB.	und	04	487701	2.405,95	9.623,80
9	BATERIA RECARREGÁVEL PARA FLASH SPEEDLITE Bateria recarregável de íons de lítio para flash speedlite externo; Capacidade mínima de 2.000 mAh; Mínimo de 400 disparos em potência plena por carga; Compatível com o flash speedlite fornecido no Item 8; Garantia mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo no TJPB.	und	06	443611	246,25	1.477,50

10	CARREGADOR PARA BATERIA DE FLASH SPEEDLITE Carregador para bateria recarregável de flash speedlite; Entrada USB-C com suporte a carregamento rápido; Design compacto e portátil; Compatível com a bateria do Item 9; Garantia mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo no TJPB.	und	04	600771	391,00	1.564,00
11	LENTE ZOOM PADRÃO VERSÁTIL PARA CÂMERA MIRRORLESS Lente zoom padrão versátil para câmera mirrorless full frame; Alcance focal mínimo de 24mm na extremidade grande angular e mínimo de 105mm na extremidade teleobjetiva; Abertura máxima constante de f/4 em todo o alcance de zoom; Autofoco silencioso por motor de passo (STM) compatível com gravação de vídeo; Elementos ópticos especiais para controle de aberração cromática e distorção (elementos ED, esféricos ou equivalentes); Revestimento antirreflexo para redução de flare e ghosting em condições de contraluz; Distância mínima de foco de até 0,45m ou inferior; Vedação contra poeira e umidade; Montagem nativa full frame compatível com a câmera do Item 1; Garantia mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo no TJPB. Marca/modelo de referência: Nikon Nikkor Z 24-120mm f/4 S, similar ou superior.	und	02	624442	8.993,60	17.987,20
12	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA MIRRORLESS Cartão de memória SDXC para câmera mirrorless profissional; Capacidade mínima de 256 GB; Padrão de barramento: UHS-II; Velocidade mínima de leitura: 250 MB/s; Velocidade mínima de gravação: 100 MB/s; Classificação mínima de velocidade de vídeo: V60; Compatível com gravação de vídeo 4K UHD e fotografia em modo rajada com arquivos RAW; Resistente a choque, água, raios X e variações de temperatura; Compatível com os slots de cartão da câmera do Item 1; Garantia mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo no TJPB. Marca de referência: SanDisk Extreme Pro UHS-II, Lexar Professional 2000x ou equivalente, similar ou superior.	und	04	443611	2.228,57	8.914,28

- 1.2. O valor máximo admissível para a contratação da solução é de R\$ 108.044,42 (cento e oito mil, quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (meses) contados da assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e de seu Art. 111.
- 1.4.1. O prazo de vigência do contrato, em relação aos serviços de garantia e assistência técnica, será de 12 (doze) meses e será definido de acordo com a data de recebimento definitivo dos equipamentos, conforme as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 1.5. O prazo para assinatura do Contrato é de 5 (cinco) dias úteis contado da data de convocação, através de e-mail enviado pelo sistema SGC ou outro que o substitua.
- 1.6. Os requisitos iniciais foram especificados com base nas necessidades do ambiente atual, levando-se em conta a solução usada atualmente e estudos de mercado.
- 1.7. A solução ofertada pela empresa contratada deverá contemplar os requisitos de negócios dispostos neste Termo de Referência.
- 1.8. Do quantitativo inicial:
- 1.8.1. O quantitativo inicial para esta contratação será de 50% das unidades de todos os itens desta contratação.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A solução pretendida tem por objeto a aquisição dos equipamentos fotográficos profissionais que compunham o **Grupo I** do Pregão Eletrônico nº 90030/2025 (Processo Administrativo nº 000777-57.2025.8.15 - objeto: aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e imagens, em quantidades e especificações técnicas definidas), declarado fracassado em razão da desclassificação de todos os licitantes participantes, conforme registrado no sistema Compras.gov.br.
- 2.2. A necessidade de aquisição foi amplamente justificada nos estudos que instruíram o certame original e permanece inalterada. Os equipamentos (câmera mirrorless full frame, baterias, carregadores, adaptadores, lentes e acessórios de flash) são instrumentos essenciais para o desempenho das

atividades institucionais da Gerência de Comunicação (GECOM), responsável pelo registro fotográfico de eventos, atos públicos e demais atividades de comunicação do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

2.3. No certame anterior, cinco empresas participaram da disputa do Grupo I, todas na condição de ME/EPP. Após análise técnica realizada pela GECOM (Análise nº 3, de 27/02/2026), todas foram desclassificadas. O motivo determinante do fracasso foi a não conformidade da proposta das empresas convocadas para apresentarem proposta, tendo em vista a inadequação de compatibilidade técnica com os demais itens do grupo.

2.4. Como o julgamento do grupo era realizado pelo critério de **Menor Preço por Grupo**, a reprovação de um único item implicou a inaptidão da proposta para o grupo inteiro, configurando o fracasso do certame na forma do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. As especificações técnicas dos Itens foram revisadas no presente instrumento para eliminar ambiguidades. Os itens do grupo tiveram suas especificações aprovadas na análise técnica anterior e foram mantidos sem alteração.

.

2.6. Alinhamento da Contratação a Instrumentos de Planejamento e ao Plano Anual de Contratação

2.6.1. Cumprir as diretrizes estratégicas de nivelamento constantes da resolução 370, bem como em outras resoluções, recomendações e políticas estabelecidas para os órgãos do Poder Judiciário (2021-2026);

Plano de Contratações 2026: ID - 214/215 - CLASSE/GRUPO - 6760 - EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS E ACESSÓRIOS - 6720 - CÂMARAS FOTOGRÁFICAS - IDENTIFICADOR: 926222/000132/2026

3. Descrição da solução

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de aparelhos de imagem, que serão destinados a GECOM do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB). A medida objetiva garantir a continuidade da prestação jurisdicional, com base nos princípios da economicidade, padronização, sustentabilidade e eficiência administrativa.

3.2 A aquisição dos equipamentos está orientada pela necessidade de renovação dos equipamentos.

3.3 A solução visa à substituição progressiva de equipamentos obsoletos e à aquisição de novos aparelhos para suprir demandas não atendidas.

3.4 Ciclo de Vida e Sustentabilidade

3.4.1 A contratação observará o ciclo de vida completo dos equipamentos, com atenção aos seguintes aspectos:

3.4.1.1 Vida útil estimada superior a 12 meses, com operação eficiente desde que observada a manutenção periódica prevista pelos fabricantes.

- Garantia contratual mínima de 12 meses para todos os itens, além da garantia legal de 90 dias nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- Requisitos de sustentabilidade ambiental, vedando a presença de substâncias nocivas como chumbo, mercúrio e cádmio, conforme a Diretiva RoHS e Resolução CNJ nº 400/2021.

3.4.1.1.2 Ao final da vida útil, os equipamentos deverão ser descartados conforme as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 /2010), respeitando o correto encaminhamento a empresas especializadas para desmonte, reaproveitamento e reciclagem de materiais, reduzindo o passivo ambiental da Administração.

3.5 Logística, Instalação e Manutenção

3.5.1 A presente contratação **não prevê a instalação** dos equipamentos adquiridos, uma vez que o TJPB já possui técnicos habilitado para os serviços de instalação que são de simples execução.

3.6 A contratação incluirá, no entanto:

1. Fornecimento e entrega dos equipamentos, conforme planejamento e cronograma definidos pela Administração.
2. Transporte, carga e descarga dos equipamentos.
3. Garantia de 12 meses dos produtos, assegurando o funcionamento pleno dos itens, conforme especificações do fabricante.
4. Os equipamentos deverão ser entregues obrigatoriamente no Almoxarifado do Tribunal de Justiça, localizado no Complexo Judicial de Mangabeira, cujo endereço situa-se na Rua José Roberto Araújo de Sousa, Qd. 171, Loteamento Projeto Mariz- 3ª Etapa, s/n.º, Bairro de Mangabeira, João Pessoa/PB, CEP 58059-311.
5. A entrega deverá ser realizada no horário das 08h às 16h (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 12h (nas sextas-feiras), mediante agendamento prévio pelos telefones: (83)3219-6490 / 83 99631-9370.

6. As ordens de fornecimento deverão ser emitidas com quantidades mínimas de 50% do saldo do quantitativo, estimado de cada item.

3.7 Natureza do Objeto e Padronização

3.7.1. Os bens a serem adquiridos possuem natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que suas especificações podem ser descritas de forma objetiva, padronizada e comparável, sem necessidade de desenvolvimento ou customização.

3.8. Logística e Entrega

3.8.1.

A contratação compreenderá o fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos conforme cronograma a ser definido pela Administração, sendo obrigatória a entrega nos endereços informados neste documento, no horário das 08h às 16h (segunda a quinta) e das 08h às 12h (sexta-feira), mediante agendamento prévio.

Local	Endereço
COMPLEXO JUDICIAL DE MANGABEIRA - ALMOXARIFADO	ALMOXARIFADO Endereço: Rua José Roberto Araújo de Sousa, Qd. nº 171, Loteamento Projeto Mariz, 3ª etapa Mangabeira - João Pessoa Telefone(s): (83) 3219-6493

4. Requisitos da contratação

4.1 A contratação proposta exige o atendimento a um conjunto de **requisitos técnicos, funcionais, ambientais e regulatórios**, a fim de garantir que os equipamentos adquiridos estejam em conformidade com as normas vigentes, as necessidades operacionais do TJPB e os princípios de economicidade, eficiência e sustentabilidade.

4.2 Requisitos Técnicos Gerais

4.2.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos obrigatórios:

4.2.1.1 **Alimentação elétrica 220V, ou bivolt**, de modo a garantir compatibilidade com a infraestrutura existente nas unidades do TJPB;

4.2.1.2 Está em conformidade com o **Decreto nº 2.783/1998** e a **Resolução CONAMA nº 267/2000**, que proíbem o uso de substâncias destruidoras da camada de ozônio (SDOs);

4.2.1.3 Apresentação de **certificação do INMETRO e do Selo Procel**, garantindo a conformidade dos equipamentos com os padrões brasileiros de desempenho, segurança e consumo, **quando possível**;

4.2.1.4 Todos os equipamentos deverão ser **novos, de primeiro uso**, e acompanhados de nota fiscal, manuais técnicos em português e certificados de garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.3 Requisitos Funcionais e Operacionais

4.3.1 Todos os equipamentos deverão ser entregues com seus acessórios obrigatórios, suportes, kits de instalação (quando aplicável), manuais físicos e digitais, devidamente embalados e identificados.

4.4 Requisitos de Garantia e Manutenção

4.4.1 A fim de assegurar a **confiabilidade, segurança e durabilidade dos equipamentos fornecidos**, a presente contratação estabelecerá as seguintes condições mínimas de **garantia, reposição de peças e atendimento técnico durante o período da garantia**:

4.4.1.1 Prazo de Garantia

4.4.1.1.2 Todos os equipamentos objeto desta contratação deverão contar com **garantia mínima de 12 (doze) meses**, a partir do **primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto**.

4.4.1.1.3 Condições da Garantia

4.1.2.3.1 A garantia deverá contemplar **a substituição ou o reparo integral de peças defeituosas**, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB), incluindo custos com mão de obra, transporte, deslocamento e insumos.

4.1.2.3.2 As peças de reposição utilizadas durante a garantia deverão ser **novas, originais, de primeiro uso e com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos componentes originais dos equipamentos.**

4.4 Prazos para Atendimento de Chamados

4.4.1 Após notificação formal da Administração, a contratada terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** para realizar o conserto, substituição ou reparo integral dos equipamentos que apresentarem vícios ou defeitos, a contar da data da retirada do item das dependências do TJPB pela contratada.

4.4.2 Em casos excepcionais, o prazo poderá ser **prorrogado uma única vez**, por igual período, mediante solicitação **justificada por escrito pela contratada e expressamente autorizada pelo TJPB**, desde que a postergação não cause prejuízo ao funcionamento das atividades institucionais.

4.5. Requisitos Legais

4.5.1 A contratação dos equipamentos deverá respeitar as seguintes normas:

4.5.1.1 Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

4.5.1.2 Lei de Acesso à Informação – no 12.527/2011.

4.5.1.3 Ato da Presidência 61/2013 do TJPB, que disciplina o plano de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça da Paraíba.

4.5.1.4 Política de Segurança da Informação do TJPB .

4.5.1.5 Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

4.5.1.6 Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, incluindo práticas de logística reversa, conforme o caso;

4.5.1.7 Lei no 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação ambiental;

4.5.1.8 RESOLUÇÃO No 400, DE 16 DE JUNHO DE 2021. Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

4.5.1.9 GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, 6º Edição, Revista, Atualizada e Ampliada da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS.

4.5.1.10 NBRs publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, incluindo práticas de logística reversa, conforme o caso.

4.5.1.11 Decreto nº 2.783/98, que dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO;

4.5.1.12. Resolução nº 47/2022, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba;

4.6. Requisitos de Sustentabilidade

4.6.1 Em conformidade com a Resolução CNJ nº 400/2021, com o Plano de Logística Sustentável do TJPB (2024/2026) e com o art. 144 da Lei nº 14.133/2021, os seguintes critérios de sustentabilidade deverão ser observados:

4.6.2 Priorizar a aquisição de equipamentos que possuam menor consumo energético e maior durabilidade;

4.6.3 Vedação à aquisição de produtos que contenham substâncias nocivas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cádmio (Cd) ou cromo hexavalente (Cr (VI)), conforme diretrizes da Diretiva Europeia RoHS;

4.6.4 Embalagens deverão ser compactas, recicláveis ou reutilizáveis, preferencialmente com redução de uso de plástico;

4.6.5 Equipamentos deverão permitir descarte ambientalmente responsável ao final da vida útil, de modo a atender às exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e ao ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 117/2023, que disciplina o desfazimento de bens móveis no TJPB.

4.7. Do Tratamento Diferencial para ME/EPP

4.7.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, é assegurado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado nas contratações públicas, visando ao desenvolvimento econômico e social local e regional e ao incentivo à competitividade.

4.7.2. Contudo, no presente caso, a contratação contempla apenas um GRUPO único e indivisível.

4.7.3. Do ponto de vista legal e técnico, não há viabilidade para o fracionamento do objeto com vistas à criação de uma cota exclusiva, pelas seguintes razões:

4.7.4. Inexistência de mais de um item nesta solução impedindo o parcelamento por linha individual ou funcionalidade;

4.7.5. Padronização essencial dos equipamentos, visando compatibilidade tecnológica, uniformidade de desempenho e economia na manutenção e reposição, o que inviabiliza a divisão do objeto em subpartes autônomas;

4.7.6. Risco de perda de escala e aumento de custo unitário, caso se promova artificialmente a separação de grupos ou cotas exclusivas que resultem em soluções tecnológicas distintas ou em aquisição fracionada sem ganho para a Administração;

4.7.7. Amparo no Art. 49 da Lei nº 123/2006, que dispõe que não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.7.8. Dessa forma, embora a Administração Pública deva, sempre que possível, adotar medidas de incentivo à participação de ME/EPP, a estrutura e natureza desta contratação não permitem a aplicação da exclusividade prevista na LC nº 123/2006.

4.7.9. Ressalta-se, no entanto, que o tratamento diferenciado será assegurado integralmente por meio das demais prerrogativas legais previstas na legislação vigente, especialmente: Desempate; Regularização fiscal posterior à fase de habilitação; Prioridade de contratação em caso de empate de propostas. A medida preserva os princípios da isonomia, ampla competitividade e vantajosidade da proposta, em consonância com o interesse público e com a aplicação subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021, no que não conflitante.

4.8. Do consórcio

4.8.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição.

4.8.2. Nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, a participação de pessoas jurídicas em consórcio nas licitações é admitida como regra geral, podendo, todavia, ser vedada mediante justificativa devidamente fundamentada no processo licitatório. Nesse sentido, e em observância ao art. 18, § 1º, inciso IX, da mesma Lei, que exige motivação circunstanciada das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio, apresentam-se a seguir as razões técnicas, jurídicas e administrativas que fundamentam a vedação no presente certame.

4.8.3. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição, pelos fundamentos a seguir expostos:

1. Natureza do objeto: bem comum de baixa complexidade técnica

4.8.4. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de equipamentos enquadrados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem especificações objetivas, padronizadas e comparáveis no mercado, dispensando desenvolvimento ou customização. Trata-se de equipamentos amplamente fabricados e comercializados por diversas empresas do segmento de tecnologia da informação, sem qualquer particularidade técnica que demande a conjugação de capacidades de mais de uma empresa para o fornecimento.

4.8.5. Conforme entendimento consolidado no âmbito do Tribunal de Contas da União, a formação de consórcio se justifica em contratações de elevada complexidade técnica ou de grande vulto econômico, nas quais a soma de capacidades técnicas e financeiras de diferentes empresas seria necessária para viabilizar a participação no certame (TCU, Acórdão nº 1.946/2006 – Plenário; Acórdão nº 1.636/2007 – Plenário). No caso em tela, nenhuma dessas circunstâncias está presente: o objeto não é de alta complexidade, tampouco envolve vulto financeiro que exija a reunião de esforços empresariais.

2. Ampla oferta no mercado e suficiência da competição

4.8.6. O levantamento de mercado realizado demonstrou que há pluralidade de fornecedores aptos a atender integralmente às especificações técnicas exigidas, de forma individual e autônoma, sem necessidade de congregação de capacidades complementares. As pesquisas de preços obtiveram respostas de múltiplos fornecedores, evidenciando que o mercado do segmento é amplamente competitivo e que não há barreira técnica ou econômica que impeça a participação isolada de qualquer empresa interessada.

4.8.7. Nesse contexto, a permissão de consórcio não ampliaria a competitividade, ao contrário, poderia reduzi-la, uma vez que empresas que teriam condições de concorrer individualmente poderiam optar por se unir, diminuindo o número de propostas independentes e, conseqüentemente, a pressão competitiva por melhores preços.

4.9. Garantia da Contratação

4.9.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Subcontratação

4.10.1. Para esta contratação não será permitida a subcontratação.

4.11. Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.11.1. A indicação das marcas como referência para os Itens fundamenta-se no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite a indicação de marca ou modelo quando ela for tecnicamente justificável para a perfeita caracterização do bem a ser adquirido, vedada a preferência por marca específica.

a) A justificativa técnica assenta-se nos seguintes fundamentos:

1. Representatividade e maturidade do ecossistema

I - A marca indicada representa uma marca consolidada e detentora de um ecossistema completo e consolidado de câmeras mirrorless full frame profissionais no mercado nacional, compreendendo corpo, lentes nativas, baterias, carregadores, adaptadores, punhos, flashes TTL e acessórios estruturais — todos os elementos que compõem o Grupo I desta licitação. A interdependência técnica entre os itens 1 a 12 exige que o fornecedor entregue um conjunto funcional e integrado, o que somente é viável dentro dos ecossistemas de fabricantes que mantêm linha de produção ativa e distribuição regular no território nacional para todos os itens do grupo.

2. Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Brasil

I - O fabricante referenciado mantém rede de assistência técnica autorizada no território nacional, condição necessária para o cumprimento da garantia mínima de 12 meses exigida para todos os itens do grupo. A ausência de assistência técnica local inviabilizaria o atendimento em garantia, caracterizando risco à continuidade operacional do órgão contratante.

3. Ausência de direcionamento

I - A indicação da marca de referência com ecossistemas tecnicamente equivalentes e igualmente disponíveis no mercado brasileiro, afasta qualquer caráter restritivo ou direcionador. O licitante é livre para ofertar o conjunto de equipamentos de qualquer das marcas de referência, ou de marca distinta que demonstre atender às especificações funcionais mínimas estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4. Padronização funcional e interdependência dos itens

I - Os itens 2 a 12 do Grupo I são tecnicamente subordinados ao Item 1, pois baterias, carregadores, adaptadores, lentes, punho, gaiola e flash devem ser compatíveis com o corpo da câmera adquirida. A especificação por referência de marca, neste contexto, não restringe a competição — ao contrário, organiza tecnicamente a proposta ao exigir coerência de compatibilidade entre os itens, prevenindo o fornecimento de acessórios incompatíveis que comprometeriam o funcionamento do conjunto e gerariam prejuízo ao erário.

5. Fundamentação legal

I - A indicação de marca como referência encontra amparo expresso no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

II - "Art. 41. As especificações do objeto da contratação deverão ser feitas de forma expressa, com a indicação da qualidade desejada, vedadas especificações que limitem ou frustrem o caráter competitivo do processo, ressalvadas as hipóteses em que a justificativa técnica demonstre ser necessária: I – a indicação de marca, quando for tecnicamente justificável."

III - A jurisprudência do Tribunal de Contas da União consolida o entendimento de que a indicação de marca é admitida quando acompanhada de justificativa técnica que demonstre a necessidade para a correta caracterização do objeto e não implique preferência indevida por fornecedor específico (TCU, Acórdão nº 1.828/2019 – Plenário; Acórdão nº 2.172/2022 – Plenário), condições integralmente atendidas na presente hipótese.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. A execução do objeto será dividida nas seguintes fases principais:

5.1.3. Os bens serão fornecidos conforme necessidade da Administração. As entregas deverão respeitar as seguintes condições:

5.1.4. A Contratada deverá efetuar o fornecimento do(s) itens objeto da aquisição no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir do envio da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.1.4.1. O prazo no item 5.1.4. pode ser prorrogado a pedido do contratado, desde que justificado e devidamente aceito pela contratante.

5.1.5. Local de entrega: Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça da Paraíba, situado à Rua José Roberto Araújo de Sousa, Quadra 171, Loteamento Antônio Mariz, 3ª Etapa, Mangabeira, João Pessoa – PB, CEP 58059-311.

5.1.6. Horário de recebimento: Segunda a quinta-feira, das 8h às 16h, e às sextas-feiras, das 8h às 12h.

5.1.7. A entrega deve ser Agendada previamente para que se possa organizar todos os detalhes pertinentes à matéria.

5.1.8. Condições: As entregas deverão ser precedidas de comunicação formal à unidade responsável e agendamento com o setor competente. O transporte, carga e descarga dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Atividades:

5.1.9. Fornecimento dos equipamentos conforme as especificações técnicas detalhadas no Anexo deste Termo de Referência.

5.1.10. Garantia de que os equipamentos são novos, de primeiro uso, e atendem aos requisitos de eficiência energética e certificações técnicas exigidas.

5.1.11. Entrega dos produtos em embalagens íntegras, originais de fábrica, com identificação clara do modelo, número de série e demais informações técnicas relevantes.

5.1.12. Apresentação da nota fiscal correspondente a cada fornecimento, contendo a descrição precisa do item, modelo, número de série (quando aplicável) e a unidade de destino final, conforme orientações da Administração.

Capacitação dos Usuários e Administradores

5.1.13. Não se aplica

Modelo de Acompanhamento e Fiscalização

5.1.14. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo TJPB, que atuarão como gestor e fiscais do contrato. As responsabilidades da fiscalização incluem:

5.1.15. Conferência das entregas conforme especificações;

5.1.16. Elaboração de relatórios de conformidade;

5.1.17. Aplicação das penalidades previstas em caso de inadimplemento;

5.1.18. Solicitação de substituição ou reparo de equipamentos com vícios aparentes ou ocultos;

5.1.20. Comunicação com o setor de patrimônio para registro adequado dos bens..

5.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.2.1. Propriedade, Sigilo e Segurança de Dados.

5.2.1.1. Embora a presente contratação trate de bens materiais e não envolva acesso a dados sensíveis do TJPB, aplica-se a este contrato o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018) no que couber, especialmente no tocante ao manuseio de etiquetas, ativos e rastreabilidade de equipamentos. A contratada deverá:

5.2.1.2. Utilizar exclusivamente os dados obtidos para fins da execução contratual.

5.2.1.3. Responsabilizar-se pela confidencialidade de informações eventualmente acessadas.

5.2.1.4. Assinar, se requerido, Termo de Confidencialidade e Compromisso com a Segurança da Informação.

5.2.1.5. Comunicar qualquer ocorrência de violação de dados ou não conformidade que envolva o fornecimento dos bens.

5.3. Condições Gerais

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução desta contratação, a Contratada deverá disponibilizar todos os itens necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5.1. Todos os produtos fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do aceite definitivo, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos pelo Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB).

5.6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6.1. Todos os quantitativos, locais de entrega e características técnicas estão detalhados neste Termo de Referência e seus anexos.

5.6.2. O fornecimento será realizado sob o regime de empreitada por preço unitário, observando o quantitativo máximo.

5.6.3. O fornecedor deverá considerar custos com transporte, embalagens, seguro e quaisquer encargos necessários ao fiel cumprimento da entrega.

5.6.4. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos que tenham sido descontinuados ou estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) pelo fabricante

5.6.5. A licitante deverá observar os requisitos da contratação incluindo todos os subitens relativos nas sessões.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

6.1.1. Gestão do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, emissão de termo de atesto e liberação de pagamento, dentre outros;

6.1.2. Fiscalização Técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no contrato ou documento equivalente (Termo de Referência, Projeto Básico, Carta-Contrato, Ordem de Serviço e/ou Fornecimento), para efeito de pagamento; conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pelo Gestor do Contrato;

6.1.3. Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

6.1.4. Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

6.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos e equipe de fiscalização, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

6.3. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual de Licitações e Contratos Administrativos, para a execução das atividades de gestão e fiscalização dos contratos.

6.4. Na hipótese da contratação de terceiros, para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato será observado o seguinte:

6.4.1. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

6.4.2. a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.5. O recebimento provisório e definitivo ficará a cargo dos fiscais técnico, setorial e/ou comissão designada pela autoridade competente, respeitadas as devidas atribuições e determinados em momento oportuno.

6.6. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial poderão solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno do TJPB vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.8. As comunicações entre a equipe de gestão e fiscalização do contrato e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, através do uso do Sistema Gestor de Contratos do TJPB.

6.9. A fiscalização do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.12. A equipe de gestão e fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Da execução do contrato

a) Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo até 15 (quinze) dias corridos, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou documento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Durante todo o período contratual, para otimizar a fiscalização do contrato e agilizar o processo de pagamento, deverão ser observadas as seguintes atividades para o **recebimento provisório** dos bens recebidos por autoridade competente:

7.2.1. O(s) PREPOSTO(S) entregará(ão), formalmente, ao FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO, o RELATÓRIO DOS BENS/MATERIAIS, com detalhamento dos serviços/bens que foram executados/entregues no mês anterior;

7.2.2. O FISCAL TÉCNICO analisará o RELATÓRIO quanto à necessidade de adequação, em razão de eventual falha no quantitativo dos BENS ENTREGUES;

7.2.3. O FISCAL TÉCNICO poderá devolver o RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS/BENS ENTREGUES, aprovado ou com indicação das correções a serem introduzidas;

7.2.4. Na hipótese da APROVAÇÃO do RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS/BENS ENTREGUES, o fiscal técnico do contrato, emitirá o Relatório de Fiscalização Técnica;

7.2.5. Emitido o Relatório de Fiscalização Técnica, o PREPOSTO receberá aviso automático, através do Sistema de Gerenciamento de Contratos- SGC ou outro que o substitua, para emitir a nota fiscal mensal;

7.2.6. Na hipótese de NÃO APROVAÇÃO do RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS/BENS ENTREGUES e CONCORDÂNCIA do PREPOSTO às correções informadas pelo FISCAL TÉCNICO, a CONTRATADA atualizará o RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS/BENS ENTREGUES;

7.2.7. Na hipótese de NÃO APROVAÇÃO do RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS/BENS ENTREGUES e DISCORDÂNCIA do PREPOSTO às correções informadas pelo FISCAL TÉCNICO, a CONTRATADA encaminhará justificativas quanto a não concordância, para nova avaliação por parte do FISCAL TÉCNICO, retomando as atividades descritas acima;

7.2.8. Juntamente com as faturas mensais, de acordo com o serviço/bem entregue, deverão ser inseridos no Sistema de Gestão de Contratos as Certidões de regularidade fiscal e demais documentos legalmente exigidos, conforme previsto no CONTRATO, a serem verificados pelo FISCAL ADMINISTRATIVO.

7.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados/bens entregues em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou único recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços/bens entregues até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais regidos em língua portuguesa e Instruções do TJPB exigíveis.

7.9. Os serviços/bens entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Estudos Técnicos Preliminares e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços/bens serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do bens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo de Atesto para efeito de recebimento definitivo dos serviços/bens entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.14. Forma de pagamento

7.14.1. Para fins de liquidação e pagamento do objeto da contratação, o Contratado deve inserir no Sistema Gestor de Contratos, em arquivo digital, na forma indicada pela fiscalização do TJPB, os seguintes documentos:

7.14.1.1. Nota fiscal com descrição resumida do objeto, número da nota de empenho, mês de competência da entrega dos materiais/serviços;

7.14.1.2. Comprovação da regularidade fiscal, mediante juntada das Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Certidão de Regularidade do FGTS e Trabalhista, todas válidas;

7.14.1.3. Consulta ao site oficial ou Declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições –SIMPLES, se for o caso.

7.14.2. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do Contratado.

7.14.3. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Contratado, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da documentação discriminada neste termo de referência e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.14.3.1. Eventual situação de irregularidade fiscal do Contratado não impede o pagamento, se o fornecimento/prestação de serviços tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, que o Contratado formalize o pedido de liberação de pagamento, endereçado ao Ordenador de Despesa e poderá ocasionar o sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Boleto ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.5.1. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação exigida no subitem 7.14.1.

7.14.5.2. O Contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que o Contratante se reserva ao direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

7.14.6. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, de acordo com o previsto neste Termo de Referência e instrumento contratual.

7.14.7. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado.

7.14.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.14.9. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual.

7.14.10. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão CONTRATANTE será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

7.15. Cronograma de desembolso

7.15.1. Os pagamentos serão realizados em eventos, conforme segue:

7.15.2. Os pagamentos serão realizados conforme os eventos de entrega dos bens, assegurando a conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato. O pagamento estará condicionado à verificação e validação do fiscal técnico do contrato, garantindo que todos os bens tenham sido entregues conforme especificações técnicas e demais definições.

a) Condições Gerais para Pagamento

7.15.3. O pagamento será realizado após o aceite definitivo de cada entrega, mediante a apresentação de documentação comprobatória.

7.15.4. O desembolso seguirá a execução progressiva da contratação, respeitando a natureza de cada entrega.

7.15.5. A CONTRATADA deverá apresentar notas fiscais e relatórios técnicos detalhados, acompanhados da validação do gestor do contrato.

7.15.6. As falhas na entrega ou não conformidade com os requisitos técnicos poderão resultar em retenção de pagamento, glosas ou aplicação de penalidades previstas no contrato.

2. Tabela de Pagamentos por Evento

Item	Descrição	Unidade de Medição	Condição de Pagamento
1	Entrega e Recebimento do Bem	Por unidade	Após entrega, validação e aceitação

Observações:

- Todos os pagamentos estarão condicionados à emissão da respectiva nota fiscal, atestação do recebimento definitivo e cumprimento dos requisitos contratuais.

b) Critérios para Aceite e Liberação dos Pagamentos

7.15.7. Aceite Provisório: Emitido após a entrega.

7.15.8. Aceite Definitivo: Somente será concedido após a verificação plena dos bens entregues.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, pelo tipo menor preço por grupo**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

8.2. Qualificação Econômico-Financeira

a) Conforme estabelecido no Edital desta Licitação.

8.3. Qualificação Técnica

a) Juntamente com sua HABILITAÇÃO, a licitante deverá apresentar:

8.3.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, o padrão de excelência esperado e os resultados pretendidos, mostra-se relevante que as empresas participantes demonstrem experiência comprovada no fornecimento de bens com características técnicas, prazos e quantidades compatíveis com os exigidos nesta licitação, atendendo às expectativas deste Tribunal de Justiça.

8.3.2. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional por meio de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento:

a) de equipamentos de vídeo e imagens com características técnicas compatíveis com o objeto licitado;

8.3.3. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à verificação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.3.4. Os atestados poderão ser objeto de diligência, a critério da Administração, para verificação de sua autenticidade. Constatada divergência entre o conteúdo declarado e o verificado, a licitante poderá ser desclassificada e estará sujeita às penalidades cabíveis, conforme legislação aplicável.

8.3.5. A exigência de comprovação de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua o conhecimento, a estrutura e a experiência prévia suficientes para fornecer uma solução eficaz, padronizada e em conformidade com as demandas técnicas do TJPB, dada a criticidade do objeto contratado

8.3.6. O TJPB reserva-se ao direito de realizar diligências para confirmar as informações prestadas nos atestados apresentados.

8.3.7. A(s) declaração(ões) e o(s) atestado(s) de capacidade técnica que não estiver(em) na língua portuguesa deve(m) vir acompanhado(s) de tradução feita por tradutor juramentado e também devidamente consularizado(s) ou registrado(s) no cartório de títulos e documentos.

8.4. Da amostra/Prova de Conceito

a) Para a contratação ora pretendida, será necessária amostra da solução através da apresentação de manuais, catálogos, folders, fichas técnicas e demais materiais comprobatórios todos redigidos em português.

8.4.1. Será exigido do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a avaliação da conformidade dos produtos ofertados, em um primeiro momento, por meio da análise da documentação técnica que deverá ser apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar como manuais, catálogos, folders, fichas técnicas e demais materiais comprobatórios todos redigidos em português.

8.4.2. A documentação deverá conter informações claras, objetivas e suficientes que permitam a verificação das especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

8.4.3. Deverá ser apresentada, ainda, uma planilha comprobatória contendo todas as especificações técnicas exigidas no Edital, com a devida indicação do documento técnico do fabricante que comprove o atendimento a cada item.

8.4.4. A planilha deverá apresentar, de forma organizada:

a) A especificação técnica solicitada pelo TJPB;

b) A referência precisa ao trecho ou local da documentação técnica do fabricante que demonstre o seu cumprimento;

c) Outros elementos que identifiquem de maneira inequívoca as características do equipamento ofertado.

8.4.7. Ficam dispensados da apresentação da amostra através da apresentação de manuais, catálogos, folders, fichas técnicas e demais materiais comprobatórios todos redigidos em português, os licitantes que cotarem produtos das marcas de referência indicadas nas especificações dos respectivos itens.

8.4.8. As informações serão analisadas pela equipe técnica do TJPB, a qual emitirá parecer onde constará “aprovada” ou “reprovada”, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da análise efetiva.

8.5. Declaração de Conformidade Ambiental

8.5.1. A empresas licitantes deverão declarar que os equipamentos ofertados - quando aplicável:

- I – Atendem às normas de eficiência energética aplicáveis (INMETRO ou equivalente);
- II – Estão em conformidade com restrições de substâncias perigosas (RoHS ou equivalente);
- III – Serão fornecidos com embalagens recicláveis ou reutilizáveis (quando aplicável);
- IV – A empresa cumpre integralmente a legislação trabalhista e não utiliza trabalho infantil ou análogo ao escravo;
- V – Compromete-se a executar a logística reversa e comprovar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- VI - Os bens ofertados atendem às normas de acessibilidade pertinentes e que promove a inclusão social.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 108.044,42

9.1. O orçamento estimado do valor total da contratação é de R\$ 108.044,42 (cento e oito mil, quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

9.2. Destaca-se que desse montante 100% será referente ao segundo grau.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, na dotação própria a ser indicada pela unidade competente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE VIEIRA NETO

Integrante Demandante



Assinou eletronicamente em 08/07/2026 às 14:51:27.